

DECRETO MUNICIPAL Nº. 447/2026, de 04 de março de 2026.

**REAJUSTA OS VALORES DAS DESPESAS COM
DIÁRIAS E TRANSPORTE NAS VIAGENS DO
PREFEITO, SECRETÁRIOS E DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica municipal e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 430/2005, de 21 de fevereiro de 2005, que fixa valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito e dos servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que o que dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº. 421/2024 (que institui o estatuto do servidor público municipal).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza o reajuste de acordo com o índice oficial que mede a inflação do País.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar e fixar valores das despesas com diárias e transporte nas viagens do Prefeito, Secretários e dos servidores Públicos Municipais, no percentual de 20,32%, consoante o índice acumulado do IPCA, no período de 15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A diária para indenização de viagens:

I – Prefeito;

- a) Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
- b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais);
- c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais);
- d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais);

- e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

II – Secretário, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretores de departamento e coordenadores:

- a) Despesa com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais)
- c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais)
- d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais);
- e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

III – Demais Servidores:

- a) Despesas com alimentação, no mesmo estado, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- b) Despesa com alimentação em outro Estado da Federação, no valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
- c) Despesa com hospedagem, no mesmo Estado, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- d) Despesas com Hospedagem, em outro estado da Federação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- e) Despesas com indenização para aquisição de passagem aérea, o valor referente ao Bilhete de Passagem.

Art. 3º. As diárias serão pagas como forma de indenização das despesas realizadas pelos agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, viajando a serviço do Município. Agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos.

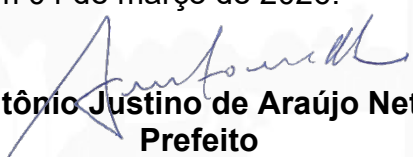
Art. 4º. Para ter direito a receber a diária, os agentes públicos, servidores comissionados, contratados e efetivos, deverão comprovar as despesas realizadas com alimentação, hospedagem e passagem, através de documentos com a identificação do nome e CPF do beneficiário da diária.

Parágrafo único. Não comprovada, a viagem e a despesas realizadas pelo Prefeito e demais servidores, os valores a título de diária deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 04 de março de 2026.



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito